



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

0036/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Altera o parágrafo único do artigo 24, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 24, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24....

...

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Economia Circular, a serem elaborados com ampla participação popular, e o Programa Municipal de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Indústria da Construção Civil, são os instrumentos básicos da Política de Gestão de Resíduos Sólidos e Economia Circular, devendo priorizar, organizar, ajustar e complementar as ações estratégicas, bem como estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação.”

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
_____ de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CÂMARA DE **FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

JUSTIFICATIVA

A gestão e gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Indústria da Construção Civil, são estimados em mais de 5.000,00t/dia, somente no município de Fortaleza, só será possível com o Programa Municipal de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Indústria da Construção Civil, dada sua complexidade, dimensões, importância e impactos no meio ambiente e na qualidade de vida das pessoas.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL